pensata

Para além do sim e do não

Carla Campos[1]

Cláudia Mota[2]

Thays Brito[3]

Resumo

Este trabalho discute e problematiza o conceito de consentimento a partir de três pesquisas que abordam questões de gênero, sexualidade e violência, desenvolvidas no contexto das discussões promovidas pela disciplina "Pesquisa, Experiência e Violência", oferecida pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de São Paulo (PPGCS-Unifesp) em 2024. Tomando como eixo de reflexão o trabalho sexual, o estupro marital e a exploração sexual de crianças e adolescentes, o artigo sustenta que o consentimento não pode ser compreendido como dado simples, mas como categoria relacional, histórica e atravessada por desigualdades de gênero, idade, poder e vulnerabilidade. As três pesquisas, embora distintas em seus objetos e métodos, convergem ao evidenciar que a inteligibilidade da violência sexual não se esgota na presença ou ausência de uma manifestação de vontade. Ao contrário, os campos empíricos analisados mostram que o consentimento opera em tensões e tramas densas de moralidade, assimetria e linguagem institucional.

Palavras-chave: Consentimento — gênero — sexualidade — violência — feminismo.

[1] Doutoranda em ciências sociais no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCS) da UNIFESP (SP). e-mail: carla.beatriz.2304@gmail.com. Processo Fapesp número 2023/07384-0. Orcid: https://orcid.org/0009-0008-6650-4267.

[2] Doutoranda em ciências sociais no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCS) da UNIFESP (SP). e-mail: claudiammota@gmail.com. Orcid: https://orcid.org/0000-0002-2235-3515.

[3] Mestre pelo Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Desenvolvimento Comunitário da Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná/Unicentro/Irati. e-mail: thayscbrito@gmail.com. Orcid: https://orcid.org/0000-0003-0429-8177.

Abstract

The aim of this paper is to discuss and problematize the concept of "consent", based on three researches whose objects touch on issues of gender, sexuality and violence. It is derived from the discussions and theoretical contribution of the course "Research, Experience and Violence", promoted by PPGCS-Unifesp in 2024. Taking the themes of sex work, marital rape and sexual exploitation of children and adolescents as an object of reflection, the authors aim to highlight the non-linearity and fragility of the concept of "consent". The study proposes a critical reflection on the limits and fluidity of consent, demonstrating how autonomy and vulnerability are intertwined in social relations. The three researches presented, although different, converge in dealing with consent from perspectives that favor analysis of gender relations, power and inequalities, as well as ethics, attentive listening and sensitivity towards the research interlocutors.

Keywords: Consent — gender — sexuality — violence — feminism.

Introdução

Objetivamos com este trabalho discutir e problematizar o conceito de consentimento, tensionando o uso dessa categoria como eixo estruturante para a definição da violência sexual e de gênero. Partimos do pressuposto de que a centralidade conferida ao consentimento, embora recorrente nos debates jurídicos e sociais, revela limitações significativas quando confrontada com contextos empíricos complexos, marcados por assimetrias de poder, vulnerabilidades estruturais e dinâmicas sociais específicas.

Desenvolvemos a análise a partir de três pesquisas situadas em campos empíricos distintos, porém interligados pela problemática comum. No âmbito do trabalho sexual feminino, a pesquisa de Carla Campos (2024) investiga mulheres como sujeitos sociais cuja existência é atravessada pela inserção no mercado do sexo, questionando em que medida a noção de consentimento é capaz de apreender as múltiplas dimensões de agência e vulnerabilidade presentes nessas trajetórias. No campo da exploração sexual de crianças e adolescentes, a pesquisa de doutorado de Cláudia Mota (2025) realiza uma análise sociojurídica de processos judiciais no Distrito Federal, buscando compreender como o sistema de justiça mobiliza, interpreta e, por vezes, tensiona a ideia de consentimento diante de sujeitos em condição de hipervulnerabilidade. Por sua vez, a pesquisa de Thays Brito (2026) examina o índice de aborto legal decorrente de estupro nos municípios da Quarta Regional de Saúde do Paraná, permitindo refletir sobre os limites do consentimento em

situações de violência sexual, especialmente no contexto conjugal, em que relações de intimidade podem obscurecer dinâmicas de imposição e violência.

A partir desses três campos empíricos, buscamos demonstrar que o consentimento, tomado de forma isolada, não se mostra suficiente para delimitar, com precisão, as experiências de violência ou não violência. Ao contrário, destacamos que essa categoria, quando utilizada como critério central e exclusivo, tende a simplificar realidades complexas, invisibilizando elementos estruturais e relacionais que são determinantes para a compreensão das práticas analisadas. Assim, propomos uma reflexão crítica que desloque o consentimento de uma posição de centralidade, abrindo espaço para abordagens mais sensíveis às relações, às condições materiais e às formas de agência e de vulnerabilidade que atravessam os fenômenos estudados.

Escolhemos a categoria "consentimento" como objeto desta reflexão visando tensionar as relações de sexualidade e violência que estudamos em nossas pesquisas, com o objetivo de evidenciar a não linearidade e a fragilidade desse conceito. Para isso, compreendemos "consentimento" como um conceito que atua como modulador do juízo penal, na medida em que "funciona como parâmetro, nos debates públicos e políticos, para definir não apenas o que é considerado criminoso, mas igualmente patológico" (Lowenkron, 2007, p. 719), além de ser representativo da livre-escolha e agência dos indivíduos na sociedade moderna.

No livro *Precisamos falar sobre consentimento: uma conversa descomplicada sobre violência sexual além do sim e do não*, Arielle Sagrillo Scarpati, Beatriz Accioly Lins e Silvia Chakian (2024) afirmam que os debates públicos contemporâneos sobre sexualidade e violência têm centralizado a categoria consentimento como "o único critério relevante para diferenciarmos as interações amorosas, sexuais e eróticas boas daquelas violadoras de nossos direitos" (p. 11). Segundo as autoras, o consentimento tende a ser pensado no imaginário público a partir de "cenários caricaturais", que ora reforçam o estereótipo da violência sexual perpetrada por um desconhecido, com o uso explícito da força e/ou da coerção, ora reforçam uma imagem idealizada de relações harmoniosas nas quais as pessoas se comunicam de forma clara e evitam qualquer tipo de desentendimento. É necessário, pois, olhar para a realidade empírica das relações afetivo-sexuais, "muito mais complexas, diversas e cheias de nuances do que esses cenários típicos dos slogans 'sim é sim' e 'não é não'" (Scarpati; Lins; Chakian, p. 12, 2024). Portanto, olhar para a complexidade das relações é olhar para as áreas cinzentas e para as

ambiguidades que as constituem e compõem também os objetos e problemas de pesquisa das autoras deste trabalho.

Olhar para as relações e as distintas camadas de violência demanda um mergulho nos significados das pessoas envolvidas. Vale dizer as relações não se resumem à autonomia ou à vulnerabilidade. É na fratura de ambas que é possível encontrar as camadas de tensão e subjetividades para além dos signos das pesquisadoras, com olhares e ouvidos atentos e cuidadosos para que se possa sobrepor aos nossos significados as significações dadas pelas interlocutoras dentro das suas narrativas. Veena Das (2011) nos ensina a olhar o processo de elocução para além da semântica estrutural.

A análise de violência, sexualidade e consentimento em contextos de exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como em casos de estupro marital (Aguiar et al., 2021), à luz das subjetividades, dos limites legais e da legislação brasileira, revela as tensões fundamentais que permeiam essas questões. Esses contextos destacam a necessidade de articulação entre os aspectos legais, culturais e sociais para promover uma proteção efetiva às vítimas.

A pesquisa sobre exploração sexual de crianças e adolescentes evidencia que essas tensões se manifestam na forma como operadores do direito interpretam consentimento, credibilidade da vítima e dinâmica relacional, muitas vezes atravessados por valores culturais, estereótipos de gênero e concepções moralizantes da sexualidade. Nesse cenário, observa-se que a própria produção da prova, a valoração dos relatos e a classificação jurídica das condutas não são neutras, mas refletem disputas simbólicas sobre autonomia, vulnerabilidade e legitimidade da fala das vítimas. O olhar analítico não se posiciona de forma externa ou meramente descritiva, mas busca compreender como esses tensionamentos são produzidos, reproduzidos e, eventualmente, tensionados. De fato, a observação sistemática dos processos revela que o direito, longe de ser um campo homogêneo, constitui um espaço de disputas interpretativas em que diferentes atores mobilizam categorias jurídicas para sustentar narrativas concorrentes. Assim, a análise dessas dinâmicas permite não apenas mapear os limites da proteção jurídica vigente, mas também apontar caminhos para sua reconstrução, a partir de uma abordagem que considere, de forma integrada, os elementos legais, sociais e subjetivos que estruturam a experiência da violência.

Por sua vez, ao buscar o índice de abortos decorrentes de estupro em municípios de pequeno porte no interior do Paraná, a violência sexual dentro de relações matrimoniais foi

o que restou mais evidenciada e ao mesmo tempo silenciada (Campos et al., 2017). É um paradoxo que se localizou com a pesquisa e que coloca em destaque o conceito de consentimento, já que sequer se pensa na relação sexual marital como possível estupro. A problemática que se coloca nesse ponto é que entrar em uma relação de casamento coloca em questão a necessidade de consentimento situacional, a partir de dinâmicas de silenciamento dessa violência em detrimento da cultura amplamente disseminada do "débito conjugal", que deixa as mulheres mais suscetíveis à submissão aos desejos masculinos e à invisibilização da violência pelo próprio desconhecimento.

No que tange à pesquisa realizada com trabalhadoras sexuais, é proposta uma reflexão sobre a complexidade da experiência no mercado do sexo, que não pode ser resumida ao consentimento (ou não) do exercício do trabalho sexual. A partir do relato de uma interlocutora de pesquisa, sobre sua trajetória de vida, discutimos como escolha e agência, vulnerabilidade e violência compõem uma mesma experiência. Partindo de campos empíricos e perspectivas teóricas distintas, convergimos em uma reflexão sobre os limites e possibilidades da categoria "consentimento". Fazemos isso com base em nossas experiências de pesquisa, atravessadas também pelas experiências de gênero como mulheres e pesquisadoras, considerando as formas específicas pelas quais somos afetadas pelos nossos campos de pesquisa.

Acreditamos ser necessário contextualizar historicamente a categoria "consentimento", apreendendo os processos históricos que contribuíram para a sua compreensão atual, tanto no âmbito legal quanto no debate público. Para isso, destacamos a obra *A nova civilidade sexual*, de Irène Théry (2022), que traz a história do consentimento a partir do movimento "#MeToo". A exemplo de Georges Vigarello (1998), que apresenta os processos históricos que incorreram na percepção atual do estupro nas sociedades modernas, Irène Théry (2022) define consentimento como uma norma que sempre existiu e determinou a organização da vida sexual na sociedade ocidental, mas cujo entendimento mudou a partir das transformações históricas que ela chama de "revoluções do consentimento".

A primeira revolução do consentimento, segundo Théry (2022), refere-se à doutrina cristã do matrimônio, que disciplina a sexualidade com o propósito de procriação. Na segunda revolução, por volta de 1792, com a criação do casamento civil, o consentimento dos cônjuges retorna ao centro da união, somado à ideia de que o desejo sexual não é necessariamente ruim, sendo legítima a busca da felicidade e da liberdade individual.

Ao descrever a terceira revolução do consentimento, nos últimos 50 anos, a autora limita-se à França e foca sua análise nas mudanças sociais relacionadas à igualdade de gênero. Ela aponta para a transformação do lugar social das mulheres e para a instituição de uma nova civilidade sexual caracterizada por mudanças relacionadas à sexualidade. A norma do consentimento passa então a não ser mais pautada pelo casamento, mas pelo consentimento do ato sexual em si. Théry (2022) observa então a emergência de uma divisão entre uma sexualidade honrosa e vergonhosa, alterando o significado de consentimento e redefinindo as regras do jogo sexual e da sexualidade, provendo formas mais amplas de pensá-la, para além da questão da violência.

A controvérsia central, quando se coloca o consentimento como modulador do direito, repousa em quem se considera sujeito de direito, livre para exercer a autonomia sobre o próprio corpo. Quando nos remetemos à história das mulheres, por exemplo, sob a ótica de Michelle Perrot (2019), é visível a tomada de decisão sobre os corpos femininos a partir da ótica, do desejo e da determinação masculinos. Em sentido semelhante, Rita Segato (2022) nos ensina que o patriarcado, como a mais antiga ordem social, articula-se a seu modo com outras formas de opressão, como classe e raça. Ao abordar o patriarcado como sendo a violência originária, a autora nos aponta que o controle sobre os corpos e manifestações femininas advém de um período pré-colonial, mas que se estendeu e tomou força e novos significantes a partir da colonização, da interpretação da mulher como sendo tão somente o outro do homem.

Portanto, as três pesquisas envolvem trabalho de campo, seja ele finalizado ou em produção, inserindo-nos em lugares em que somos tensionadas pela experiência, de modo que, enquanto construímos as pesquisas, também nos construímos como pesquisadoras. Dentro de estudos que abordam temáticas sensíveis e ao mesmo tempo relevantes, a experiência em campo é central para determinar os resultados, no que se refere à coleta de dados e aos afetos que se atravessam e nos deslocam para captarmos significados e singularidades nas falas, ainda que elas se repitam.

O giro do pesquisar para o consentir: adentrando a dinâmica das relações

A partir da discussão apresentada e dos resultados das pesquisas com as trabalhadoras sexuais e sobre o aborto legal, questionamos de que forma os discursos de

controle sobre a sexualidade feminina afetaria as condições de consentir, recusar, negociar ou nomear os atos sexuais. Ainda, questionamos se um processo histórico de controle patriarcal não influiria sobre os referenciais filosóficos, morais e legais pelos quais o consentimento é conceituado e validado juridicamente, levando à necessidade de um recorte de gênero na análise dessa categoria.

Comecemos analisando o relato de uma trabalhadora sexual, que chamamos aqui de Morgana, no qual ela reflete sobre os 20 anos de atuação na prostituição e no mercado do sexo, marcados por trânsitos migratórios entre Brasil e Itália, no qual ela pondera sobre suas escolhas e sobre episódios de violência vividos:

> Na época que eu fazia [filmes pornô], lá tinha um creminho que você passava, tipo um anestésico. Chegou o cara e falou assim, o ator, "não, você não vai passar isso, porque não sei o que...", e já começou a fazer escândalo, "ah, porque com ela eu não vou girar [gravar]"... na hora que o produtor falou "passa escondido", esse cara, ele me arrebentou, de propósito... de força e de fazer a coisa em si, entendeu? (Morgana).

O relato é relevante porque evidencia a complexidade das experiências de mulheres no mercado do sexo, que não podem ser reduzidas nem à violência e à vulnerabilidade, nem à escolha e ao consentimento como signos totais da experiência. O relato de Morgana revela também uma relação de pesar e sofrimento com as situações vividas no mercado do sexo. Ao ser perguntada se valeu a pena ou não ter entrado na prostituição, ela responde de forma ambivalente. Reconhece ter escolhido aquele caminho, mas afirma não aceitar as implicações que ele lhe trouxe. Essa reflexão sobre "escolher sem aceitar" abre uma possibilidade analítica importante para pensar violência, exploração e agência como experiências situadas no limite entre sexualidade e coerção. Segundo Morgana:

> Não foi uma coisa que... é uma coisa que eu escolhi, mas não foi uma coisa que eu aceitava. Escolhi sem aceitar, sabe?
>
> C: E como é isso de escolher sem aceitar?
>
> M: Quando eu parei de pagar cafetão, saí da rua, comecei a fazer os pornôs, eu estava virando conhecida, então eu comecei a ganhar bastante dinheiro, e aí eu estava: "Olha, isso pode ser legal". Comprei meu primeiro apartamento, aí eu falei... "olha só, será que se eu tivesse ainda lá [no Brasil], eu teria conseguido tudo isso?". Mas aí depois o trabalho começou a cair, e isso me abalou psicologicamente, não sei... Isso [o sucesso] durou muito pouco, então eu tenho mais histórico de decepção, de tristeza, de depressão, do que o histórico de riqueza e felicidade, sabe? E assim, se valeu a pena ou não viver tudo isso, não sei

> te dizer, sabe? Não sei, porque, financeiramente por um período valeu, psicologicamente não vale a pena, sabe? Não, não. Eu não me arrependo, até faria novamente, por que não né? Porque a vida a gente tá aqui pra ter experiência, né? E é uma escolha minha, então eu pensava, né, "eu não posso ficar me martelando se é uma escolha minha". Mas eu me martelava (risos). Então você entende? (Morgana).

Pelo mesmo caminho da complexidade, ao evidenciar a ocorrência de violências sexuais em uma região no interior do Paraná, a pesquisa sobre aborto legal destaca a alta ocorrência do estupro marital, que na mesma proporção é invisibilizado a partir do que erroneamente se denomina como "obrigação conjugal sexual". Embora a pesquisa esteja sendo realizada em municípios de pequeno porte, em uma região interiorana e conservadora, o mesmo fenômeno pôde ser observado por outras pesquisadoras (Scheer; Mello; Tafarelo, 2022), que pontuaram a subnotificação dos crimes de violência sexual quando perpetrados por pessoas com relações de afeto ou proximidade com a vítima (Bueno et al., 2023).

A prática do estupro marital se mostrou tão naturalizada na região pesquisada que as(os) próprias(os) profissionais têm dificuldades de nomear a violência, como é o caso do trecho em uma intervenção realizada em um serviço do Sistema Único de Assistência Social (Suas) em um dos municípios

> [...] "na cabeça da mulher, ela sofreu um estupro", aí ela voltou atrás e disse: "não, ela sofreu um estupro, o marido nem sabe que aquilo é estupro, aí ela vai e procura pra fazer... né... o procedimento, e alguém vaza a informação, nem to falando de profissionais, mas de vizinha, alguma amiga que ela contar, como o aborto ainda não é legalizado, quando essa mulher for julgada, vai ser a palavra dela contra a dele, como que fica?" (Diário de campo, 28/05/2025).

Essa interpretação ficou ainda mais nítida quando, em outra intervenção com profissionais de saúde, o tema do estupro marital surgiu com naturalidade, mas ainda de forma velada, sendo revelado apenas no sigilo da coleta de exame preventivo. A enfermeira que os realizava assim relatou:

> Mas até a enfermeira comentou e tem a percepção, elas não entendem o que é sexo, desejo, tesão, apenas abrem as pernas, porque suas mães viviam assim e elas repetem, e os filhos vão continuar o ciclo, porque é o que veem dentro de casa. Então, no interior, percebi que o estupro marital é mais do que naturalizado, é a cultura, é a forma como é vivida a vida, não há outra expressão de sexualidade (Diário de campo, 06/06/2025).

A violência sexual dentro de relações matrimoniais se coloca como um fenômeno arraigado culturalmente, associada ao conservadorismo da região pesquisada (Paula, 2021; Kosinski, 2023). Essa lógica, fundamentada na ideia de família tradicional, produz silenciamentos: os problemas familiares não podem superar a esfera da família, fazendo com que sejam cada vez menos (re)conhecidos ou denunciados.

Para além da descredibilidade da ocorrência de uma violência, a mulher é desacreditada do lugar de vítima, sendo vista como alguém que almeja utilizar o processo penal para uma vingança pessoal, porque não apresenta marcas de violência física que comprovariam tal desacordo com a relação sexual (Scheer; Mello; Tafarelo, 2022). A realidade do estupro marital, como sendo uma prática comum, impacta diretamente a vida dos filhos do casal, como ficou evidente no encontro em um terceiro município, na fala das profissionais de saúde:

> [...] se torna um ciclo dentro da mesma família. A mulher acaba casando ainda adolescente porque perde a infância, porque sofreu um estupro ou ainda porque foi incentivada que era o certo a fazer, casar cedo, no caso (Diário de campo, 13/09/2025).

Remetemos à reflexão da antropóloga Rita Segato (2025) sobre a mensagem simbólica por trás dos estupros, sejam eles maritais ou fora do âmbito conjugal, mas que, independentemente do cenário, transmitiriam uma mensagem. Mais do que uma violência por si mesma, o estupro teria a característica de marcar a dominação do homem sobre o corpo da mulher, reforçando, ao mesmo tempo, sua masculinidade e sua imagem como homem perante outros homens.

O debate aqui posto, a partir das duas pesquisas, paira especificamente sobre as situações nas quais o consentimento é desconsiderado ou tomado como pressuposto. É comum que em processos judiciais a negativa de consentir da vítima esteja atrelada a marcas físicas de resistência, colocando a narrativa da mulher em xeque caso não haja um sinal de violência física. Contudo, tanto em contextos conjugais quanto nos contextos do trabalho sexual, nem sempre as marcas de resistência ou negativa diante das práticas sexuais são perceptíveis e objetivas. Aqui, ainda, nos colocamos a refletir: afinal, quais são as mulheres que têm o consentimento validado socialmente?

Olhando tanto para o contexto do trabalho sexual quanto para as relações conjugais, observamos a persistência da ideia de que, nesses casos, o consentimento seria permanente

e irrestrito. Ou seja, persistiria a ideia de que a mulher dentro do matrimônio ou a trabalhadora sexual consentiriam com as práticas sexuais de forma contínua e automática. E então encontramos aí um dos limites no uso da categoria "consentimento" como central na definição da violência sexual. Como reconhecer ou validar o (não) consentimento de mulheres em contextos nos quais ele é tido como dado?

Pensar nos limites da sexualidade envolve considerar o caráter relacional das normas de gênero e sexualidade. Assim, eles devem ser analisados a partir do "movimento dinâmico entre normas, escolhas e mudanças" (Gregori, 2008, p. 587). Dessa forma, sexualidade e consentimento só podem ser discutidos à luz das relações que os constituem. Para Carole Vance (1984), a sexualidade, especialmente a feminina, envolve a imbricação entre prazer e perigo, o que impõe o desafio de não a reduzir a nenhum dos dois termos isoladamente. Nesse contexto, seria possível uma definição de consentimento estritamente objetiva e pontual? Deveria o consentimento ser a única ferramenta a delimitar a existência de violência em uma relação?

Ao seguirmos a partir da leitura de Irene Théry (2022) e de Sagrillo Scarpati Arielle, Beatriz Accioly Lins e Silvia Chakian (2024), é possível dizer que o consentimento, enquanto norma, deixa de ser pautado pela legitimidade de uma instituição, do matrimônio religioso ou do casamento civil, e passa a ser compreendido a partir de modo como são tecidas as relações, dos acordos nelas estabelecidos e da capacidade de negociação entre os envolvidos. E como falar de sexualidade, quando estas podem transitar entre o prazer e o perigo (Vance, 1984), entre o desejo e a violência?[4] Seria o consentimento um demarcador dos "limites da sexualidade" (Gregori, 2003; 2008; 2014)? Maria Filomena Gregori (2003; 2008, p. 576) compreende que pensar os limites da sexualidade significa debruçar-se sobre:

> A fronteira tênue em que se confrontam o exercício da sexualidade, no marco de sua significação como liberdade individual, e a violência, conotada como atos abusivos passíveis de condenação moral, social ou de criminalização.

Na pesquisa com trabalhadoras sexuais, há a necessidade de se compreender e discutir os discursos que historicamente se dirigiram às prostitutas, advindos tanto do

[4] Cabe mencionar que "Desejo e violência" é o nome da sessão do grupo de trabalho (GT) "Gênero e Sexualidade" do 48º Encontro Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (Anpocs), em que a primeira versão deste artigo foi apresentada, cujas discussões contribuíram para a elaboração desta nova versão.

Estado, por meio da produção de leis e políticas de saúde, quanto dos movimentos feministas e do campo dos direitos humanos e sexuais. Discursos esses que, por vezes, produzem leituras estanques da mulher prostituta, e frequentemente a enquadram em um lugar de vitimização (Olivar, 2012; Piscitelli, 2007; Sarti, 2014; Vianna, 2012). Olhar para as experiências reais de mulheres no mercado do sexo significa, ao contrário, atentar-se para a complexidade moral (Fassin, 2018b; Rubin, 2017) que as constitui. Assim, há o interesse em atentar para como as interlocutoras da pesquisa vivenciam a sexualidade no contexto do trabalho sexual e como suas experiências podem trazer imbricadas a vulnerabilidade e os episódios de violência, bem como a escolha e o exercício da agência. Tal imbricação pode ser observada, por exemplo, no relato da interlocutora da pesquisa de mestrado, Morgana, quando ela afirma ter consentido e estar ciente de que iria para a Europa fazer programas, mas ainda assim se sentiu explorada pelas pessoas que a levaram para lá:

> Fui com duas pessoas que me tratavam muito mal, não deixavam eu sair, pegavam meu passaporte... Por mais que eu estivesse trabalhando na ocasião, mas eles exploravam tanto, tanto... e é um mundo de exploração. A puta, ela sofre assim, do começo ao fim.
>
> Sabia, sabia, sabia. Tem muita mulher que fala que não sabe [que a viagem é para fins de prostituição], e eu acho que é mentira, sabe? Eu acho que quando a casa cai, elas se envergonham de falar que elas... sabiam. É uma opinião minha, tá? Lá eu sabia, desde o começo, foi cobrado quinze mil euros pra eu ir pra lá... (Morgana).

Piscitelli (2007, p. 50) compreende a categoria "consentimento" como central na discussão sobre prostituição e mercado do sexo, "porque estabelece a fronteira entre a prostituição forçada daquela voluntária e com pleno discernimento", sendo relevante, por exemplo, na definição de tráfico de pessoas presente no Protocolo de Palermo (2000)[5], ratificado pelo Brasil em 2004. Contudo, o relato de Morgana mostra que a escolha e o consentimento com a imigração para fins de trabalho na prostituição não eliminam a possibilidade de viver episódios de exploração e violência. Igualmente, sua experiência não pode ser reduzida a esses episódios. Essa imbricação entre o pesar, a não aceitação das violências vividas e a escolha por atuar no mercado do sexo pode ser resumida na fala de Morgana, já exposta, sobre "escolher sem aceitar". Trata-se de olhar para uma experiência

[5] Disponível em: https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/protocol-prevent-suppress-and-punish-trafficking-persons. Acesso em:21 set. 2026.

que se encontra justamente nesse limite da sexualidade (Gregori, 2008), nesse limiar das relações. O consentimento, ou de forma mais abrangente, a escolha, dá conta de explicar uma experiência como essa?

A fragilidade do consentimento frente à complexidade das realidades sociais também atravessa a pesquisa sobre o tema da exploração sexual de crianças e adolescentes no Distrito Federal. O ponto de partida não é tomar a violência como evidência autoexplicativa, mas observar de que modo ela é construída nos autos processuais, nas narrativas institucionais e nas categorias jurídicas mobilizadas por magistrados, promotores, defensores, depoimentos e peças processuais. Nesse percurso, a pergunta "quem pode consentir?" deixa de ser apenas um problema abstrato de teoria moral ou jurídica e passa a ser uma indagação sobre os modos pelos quais o sistema de justiça organiza idade, sexualidade, vulnerabilidade e agência.

Destaca-se, nesse contexto, que parte da pesquisa conta como material empírico documentos judiciais obtidos em consulta no portal de acesso a informações jurídicas Jusbrasil[6] e informações fornecidas pela Polícia Civil do Distrito Federal. No filtro "jurisprudência", definiu-se o uso das palavras-chave: "exploração sexual e criança e adolescente" e "favorecimento e prostituição e criança e adolescente"[7], resultando em 49 sentenças e acórdãos. Os dados serão sistematizados a partir da leitura e da produção de um descritivo, com vistas a oferecer um panorama do levantamento[8]. Em relação à pesquisa junto à Polícia Civil do Distrito Federal, verificou-se a existência de 158 inquéritos policiais registrados entre 2016 e 2026 (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023).

Tomar a exploração sexual de crianças e adolescentes como problema de pesquisa implica reconhecer que a noção de consentimento, nesse campo, aparece sob tensão permanente. De um lado, o direito brasileiro opera com a ideia de vulnerabilidade como limite jurídico à autogestão da sexualidade, especialmente quando se trata de menores de 14 anos. De outro, os autos frequentemente expõem situações em que a participação

[6] (http://www.jusbrasil.com.br): acórdãos e sentenças proferidas pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), entre 2016 e 2026, de exploração sexual de crianças e adolescentes, mapeados junto a http://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia, utilizando os filtros disponíveis pela plataforma: "acórdãos"; "sentenças"; "TJ – DF"; data: "01/01/2016 a 01/01/2026".

[7] As palavras-chaves estão descritas exatamente assim no filtro de pesquisa do portal Jusbrasil.

[8] Contendo número do processo, origem, data da decisão, ementa, características da vítima e do acusado, artigos do Estatuto da Criança e do Adolescentes e do Código Penal mencionados no processo, características e circunstâncias do crime e possíveis associações com outros crimes sexuais.

de adolescentes é narrada em registros ambíguos, capazes de deslocar o foco da violência para comportamentos, deslocamentos, aparência, vínculos afetivos ou circulação em determinados espaços. Nesses casos, mais do que desaparecer, o consentimento ressurge de forma lateral, implícita ou indevida, funcionando como critério de julgamento moral da vítima, ainda que o enquadramento legal se oponha a essa lógica. Assim, vemo-nos diante da pergunta: e o que seria o consentir de uma criança/adolescente?

No livro *O consentimento*, Vanessa Springora (2021) apresenta sua autobiografia e revela uma história de abuso sexual sofrido na adolescência, aos 14 anos. Um escritor famoso de 50 anos a seduziu e a manipulou, o que ela só compreendeu muito tempo depois. A autora destaca a complexidade e a problemática do "consentimento" em uma relação desigual, denunciando o trauma e o comportamento predatório do escritor. A exposição de Vanessa Springora ampara essa reflexão e destaca o tema acerca de poder, controle e a importância de proteger as crianças e os adolescentes, como pode ser observado nos seguintes trechos:

> A puberdade e a adolescência... são momentos de uma sensualidade explosiva: o sexo está em tudo, o desejo transborda, invade, se impõe como uma enxurrada, precisa ser satisfeito sem demora e só espera um encontro para ser compartilhado. Mas certas disparidades são irredutíveis. Apesar da boa vontade do mundo, um adulto continua sendo um adulto (p. 147).
>
> Ao conquistar meninas solitárias, vulneráveis, com pais que não tinham controle sobre as filhas ou eram ausentes, G. sabia, de maneira pertinente, que elas jamais ameaçariam sua reputação. E quem cala "consente" (p.°185).

Ao iniciar a análise sociojurídica de processos judiciais de crianças e adolescentes que estiveram envolvidos com o mercado do sexo — em termos legais, que foram vítimas de violência sexual (Landini, 2018), como o caso de Vanessa Springora —, confirmamos a necessidade de debater o consentimento a partir das dinâmicas e da forma de participação dos envolvidos.

Em Precisamos falar de consentimento (Scarpati; Lins; Chakian, 2024), as autoras defendem que o consentimento deve ser o ponto de partida para os debates sobre violência sexual, mas não o seu esgotamento. Talvez seja possível pensar o consentimento como um instrumento que nos permita localizar ou problematizar os limiares das relações. Explorar a fragilidade da categoria consentimento para pensar a violência não significa enfraquecê-la,

mas problematizá-la. É isso que Vanessa Springora, de certa forma, mostra ao reunir todos os fatores que contextualizam seu envolvimento (ainda adolescente) com um homem 36 anos mais velho, e como esses fatores dão forma a uma relação que ela entende como desigual, mas na qual não ocupa um lugar de passividade.

Pensar o consentimento de forma subjetiva significa considerar como ele se manifesta em cada relação, uma vez que cada caso traz a imbricação entre prazer e perigo, desejo e violência, agência e vulnerabilidade. Ao olhar para os resultados e reflexões encontrados tanto na pesquisa sobre trabalho sexual como na pesquisa sobre exploração sexual de crianças e adolescentes, o que se destaca é o caráter subjetivo das relações, e como nelas o poder e as desigualdades são distribuídos. Com base nisso, problematizamos a categoria "consentimento", no que tange à sua capacidade de identificar a subjetividade e as ambivalências que atravessam as relações de violência.

Estudar violência sexual contra crianças e adolescentes impõe desafios éticos e metodológicos específicos. Isso ocorre não apenas em razão da gravidade do tema, mas porque os processos judiciais, embora documentem formalmente os fatos, também condensam disputas narrativas, moralidades e classificações institucionais sobre vítimas e agressores. Assim, o trabalho analítico não consiste apenas em reunir dados, mas em examinar como determinadas versões da violência ganham legitimidade, como certas ambiguidades são resolvidas e como a linguagem jurídica, por vezes, reinscreve desigualdades que afirma combater. Essas questões não só envolvem debates sobre conceitos importantes, como também sobre as condições de vida, os limites éticos e as vulnerabilidades das pessoas envolvidas. O tema do consentimento é central, porque nem sempre a autorização de alguém reflete sua verdadeira vontade, especialmente quando falamos de crianças e adolescentes.

Na lei e na sociedade, crianças e adolescentes são vistos como vulneráveis, e essa vulnerabilidade impede que o consentimento tenha validade em situações de exploração sexual ou violência. Perguntas como "quem pode consentir?" e "em quais condições isso acontece?" são imprescindíveis nesse contexto. No caso de menores de 14 anos, por exemplo, a lei brasileira considera qualquer consentimento inválido, pois crianças dessa idade não têm maturidade para tomar decisões conscientes sobre relações sexuais (BRASIL, 1940).

E ainda que estejamos na posição de pesquisadoras, nós não temos como desconsiderar a complexidade desses temas e a sua relevância no debate público, o que

implica considerar as diversas formas de desigualdades e vulnerabilidades sociais, além da responsabilidade social e política que se coloca ao discutirmos o enfrentamento à violência sexual e de gênero. A experiência em campo nos tensiona, portanto, não apenas como pesquisadoras, mas como mulheres.

Nesse contexto, a pesquisa que olha para o estupro marital, a partir de uma metodologia que intenta romper com os métodos hegemônicos de produção do conhecimento, busca abordar a experiência da violência sexual dentro da rede de proteção às mulheres vítimas de violência. Os métodos utilizados na coleta de dados, como entrevistas e diário de campo, são centrais para envolver e deslocar as mulheres da posição de objeto de estudo para participantes da pesquisa.

Desse modo, as vulnerabilidades e as experiências pessoais das pessoas que participam da pesquisa são centrais para a construção conjunta dos resultados. Portanto, quando pesquisamos temas relativos à violência sexual de menores de 14 anos e dentro de relações matrimoniais, independentemente da metodologia empregada, é essencial que tenhamos sensibilidade para ouvir as pessoas que experienciaram situações de violência, deixando-nos afetar (Favret-Saada, 1977).

Em qualquer relação envolvendo menores de 14 anos, uma das premissas centrais é a noção de consentimento estatutário, que presume sua inexistência. Isso se justifica pela ausência de plena capacidade de discernimento nessa faixa etária. Assim, mesmo em situações em que crianças ou adolescentes aparentam consentir, sua participação não tem validade jurídica devido ao reconhecimento de sua vulnerabilidade. A exploração sexual, caracterizada pela inserção de crianças e adolescentes em mercados de sexo, é automaticamente qualificada como violência.

Laura Lowenkron (2007) destaca que, nesse contexto, a menoridade implica a negação de autonomia sexual e de escolha. Crianças e adolescentes são posicionados como vítimas e corpos vulneráveis em relações de exploração sexual. A legislação, portanto, assume um caráter protetivo, mas enfrenta desafios significativos na aplicação prática devido a interpretações flexíveis no âmbito judicial.

O estupro marital, por sua vez, apresenta uma problemática distinta, mas igualmente desafiadora. A Lei 12.015/2009 (Brasil, 2009) unificou os crimes de estupro e atentado violento ao pudor, reconhecendo o estupro como crime em qualquer relação, inclusive

conjugal. Esse marco jurídico rompeu com a noção tradicional de "dever conjugal", afirmando que o casamento não elimina a necessidade de consentimento nas relações sexuais.

Embora tenhamos um marco legal, a realidade se apresenta ainda muito distante do reconhecimento do estupro dentro de relações maritais. Empiricamente, o que encontramos nesta pesquisa são mulheres que acreditam que sua função social é estar disponível sexualmente, que se voltam à vida familiar e consideram natural a prática de relações sexuais sem desejo/vontade. Em um dos encontros realizados, a fala uníssona dos profissionais foi em sentido contrário à legislação: *"A maioria concordou que as mulheres sofrem e sequer sabem, porque de fato a cultura do município ainda é de que a relação sexual é uma obrigação da mulher dentro do casamento"* (Diário de Campo, 30/06/2026).

Tanto na exploração sexual de crianças e adolescentes quanto no estupro marital, as dinâmicas de poder e controle desempenham um papel relevante na violação do consentimento (Pimentel, Schritzmeyer & Pandjiarjian, 1998). No caso de crianças, as vulnerabilidades biológicas e sociais são evidentes, enquanto no âmbito marital, fatores culturais, emocionais e financeiros podem naturalizar o controle do cônjuge e dificultar a resistência da vítima. Embora a legislação brasileira busque proteger a dignidade sexual e delimitar o espaço do consentimento, a aplicação prática desses dispositivos encontra desafios, como a possível interpretação flexível dos conceitos de "exploração sexual" e "consentimento" por operadores do direito. Há também a limitação contida na própria categoria "consentimento" em dar conta das ambivalências e subjetividades que também compõem as relações de violência.

Casos como o de Vanessa Springora, já mencionado, ilustram a necessidade de um olhar crítico sobre relações assimétricas e manipulações de menores ou parceiros vulneráveis, mesmo quando há uma aparência de concordância. A articulação entre os aspectos legais e sociais que permeiam as diversas camadas de subjetividade são determinantes para o desenvolvimento do debate acerca das dinâmicas sociais contidas nas relações de sexualidade, violência e consentimento.

Considerações finais: A experiência como ponto de partida

Este texto parte de uma reflexão sobre o que significa pesquisar temas sensíveis e alvo de controvérsias (Araújo, 2024), dado que pesquisamos questões de gênero,

sexualidade e violência. Tais temas suscitam reações morais e políticas relevantes, tanto de setores conservadores quanto de movimentos sociais e ativistas. Perguntamo-nos como trabalhar teórica e empiricamente temas que suscitam reações morais complexas (Fassin, 2018a), tendo o devido cuidado de não naturalizar tais moralidades e buscando investigar as dinâmicas sociais que compõem tais fenômenos. Este, inclusive, é um tema que fomenta debates importantes nas ciências humanas, nas quais se discute qual deve ser a postura ideal de pesquisadores diante de temas sensíveis.

Martínez-Moreno (2022), por exemplo, questiona a viabilidade e a aceitabilidade de se realizar pesquisas sobre temas moralmente repreensíveis, especialmente no contexto atual da antropologia latino-americana. Myriam Jimeno (2022), por outro lado, atenta para o movimento de pesquisadores que valorizam o compromisso ético e político com as vítimas de eventos violentos, promovendo pesquisas baseadas na empatia e incentivando o papel do pesquisador como um "antropólogo cidadão" (tradução nossa). Já Sherry Ortner (2016) observa a nível global a tendência da antropologia em centrar-se em temas que evidenciam as dimensões de poder, dominação, desigualdade e opressão da vida social, bem como as experiências subjetivas dos sujeitos nestes contextos. A essa tendência, a autora dá o nome de "antropologia obscura" (tradução nossa), e assim como os pesquisadores latino-americanos citados, ela evidencia o compromisso de antropólogos e cientistas das humanidades com as populações vulneráveis dentro de diferentes relações de poder e dominação.

Independentemente da abordagem adotada no processo de produção de pesquisa, concordamos que nossos temas e objetos nos incitam a refletir sobre o papel da nossa própria sensibilidade e experiência como instrumentos de produção de conhecimento. Permitir-se ser afetado e refletir sobre os afetos que a pesquisa nos suscita, a partir dos significados de nossas interlocutoras, é o que, por vezes, viabiliza a construção e reflexão teórica de nossas pesquisas. Afinal, de acordo com Favret-Saada (1977), algumas realidades sociais só podem ser acessadas a partir da própria capacidade de afetar-se e sentir os eventos vividos na pesquisa. Existem temas que, quando pesquisados, exigem da pesquisadora uma rota metodológica específica. A observação participante, de forma positivista, não dá conta da complexidade envolvida e das camadas de subjetividade que se desdobram e se confundem diante da memória de um sofrimento que, mesmo quando não verbalizado ou explicitado, se faz presente.

Ao propormos escrever um trabalho sobre consentimento, fomos confrontadas a nos aprofundar na temática da violência de gênero, o que acabou por nos impor uma reflexão sobre algumas de nossas próprias experiências e nos levou a debruçar sobre a fragilidade e a porosidade (Fernandes et al., 2020) a categoria "consentimento". Fomos afetadas e sentimos o ímpeto de revisitar algumas de nossas próprias memórias incômodas e nossas motivações para adentrarmos em nossos campos de pesquisa.

Veena Das (2011) traz justamente essa ideia de como a percepção e a inserção das experiências acontece e de que forma a vida segue seu curso. A violência não é um evento isolado, mas algo que se infiltra no cotidiano e nas relações sociais, alterando a compreensão de mundo do pesquisador. Isto posto, trata-se de um processo de transformação, no qual a escuta atenta se alia à construção do conhecimento a partir da literatura existente. Ao compreender que a pesquisa também nos afeta, percebemos que contar essas histórias é fundamental. O testemunho e a análise caminham juntos, mesmo que realizados em momentos diferentes da pesquisa, explicitando o que muitas vezes permanece silenciado. Nossa trajetória de pesquisa, portanto, não se resume à coleta de dados e análise. Seguir pesquisando é seguir contribuindo para que essas histórias sejam ouvidas e as estruturas da violência sejam mais bem analisadas.

Há certa beleza em estudar temas sensíveis, em ser capaz de direcionar o olhar para as violências, para as experiências de violação que outras vidas sofreram, e a partir desse olhar, trabalhar na produção de um conhecimento enraizado na experiência humana e nas relações tecidas ao longo da construção de uma pesquisa. Trata-se de observar os múltiplos aspectos que atravessam o consentimento, com uma compreensão que parte da própria experiência e do desenvolvimento de uma "escuta atenta" (Martinez-Moreno, 2022) daquilo que é narrado pelos interlocutores da pesquisa.

As três pesquisas que aqui se conectam, tendo o consentimento como um ponto de convergência, partem da trajetória de mulheres que, em algum momento da vida, vivenciaram violência, assédio ou abuso. Podemos dizer que, em certo nível, esses três elementos compõem a história e o corpo feminino. Daí partem a sensibilidade e a capacidade, únicas e autênticas, de sermos afetadas e, desse modo, repensarmos as formas de fazer pesquisa. Experiência e pesquisa andam lado a lado quando se estuda eventos de violência, quando o objeto de estudo é uma cicatriz profunda, que atravessa a vítima e respinga em todos ao redor.

Não ousamos aqui tentar decifrar todas as camadas que permeiam o consentimento, já que entendemos que ele envolve relações que são únicas, fluidas e complexas ao mesmo tempo. O que objetivamos é direcionar nosso olhar sobre as formas pelas quais são apresentadas ideias acerca do consentimento, considerando as experiências das interlocutoras de pesquisa.

Uma pesquisa — neste caso três — sobre mulheres, violência, abuso de corpos e traumas demanda, em especial, um olhar sensível, carregado pela perspectiva de quem fala do lugar de mulher, pelo olhar de quem apreende o contexto e a localidade do dano. No que diz respeito a uma reflexão propriamente teórica, o que buscamos fazer neste trabalho foi contribuir para a discussão sobre a complexidade, a porosidade e os limites da categoria consentimento, a partir dos dados e das problemáticas que compõem cada uma de nossas pesquisas. Diante disso, o nosso objetivo foi problematizar e borrar as fronteiras entre a autonomia e a vulnerabilidade, mostrando como ambas são intercambiáveis nas relações sociais.

Referências

AGUIAR, I. R. de; AGUIAR, C. T.; BITTENCOURT NETO, A. de L.; SOUZA FILHO, E. A. de; ALMEIDA, D. A. L. de. Violência contra a mulher: estupro marital sobre a análise jurídica. *Brazilian Journal of Development, [S. l.]*, v.°7, n. 11, p. 102590-102609, 2021. DOI:°https://doi.org/10.34117/bjdv7n11-061.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2023. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ano 17, 2023. ISSN 1983-7364. Disponível em: https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/fbsp/57. Acesso em: x ago 2024.

ARAÚJO, M. Produção de conhecimento x conservadorismo: como sobreviver na pesquisa de temas "sensíveis". *SciELO Preprints*, 2024.DOI:°https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.9180. Disponível em: https://preprints.scielo.org/index.php/scielo/preprint/view/9180. Acesso em: 21 set. 2026.

BRASIL. *Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940*. Código Penal. Brasília, DF, Diário Oficial da União, 1940. Disponível em:°https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 21 set. 2026.

BRASIL. *Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009*. Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1o da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5o da Constituição Federal e revoga a Lei no

2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 ago. 2009.

BRITO, T. C. de. O impacto do silêncio: uma perspectiva decolonial sobre a violência sexual e seus desdobramentos nos municípios da 4a Regional de Saúde do Estado do Paraná. 2026. 180 f. Dissertação., Irati, PR. Disponível em: https://biblioteca.sophia.com.br/terminal/9566/acervo/detalhe/162684. Acesso em: 1 out. 2026.

BUENO, S.; BRANDÃO, J.; MARTINS, J.; SOBRAL, I.; MATOSINHOS, I.; CARVALHO, L. de; MIKLOS, M.; BOHNENBERGER, M.; CARVALHO, T.; SCHROEDER, B. *Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil*. 4. ed. Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Data Folha Instituto de Pesquisas, 2023.

CAMPOS, C. B. *Corpos desnudados: um estudo sobre mulheres, subjetividade e formas de erotização no mercado do sexo*. 2024. f. Projeto de pesquisa (Doutorado em Ciências Sociais) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal de São Paulo, Guarulhos, 2024. não publicado.

CAMPOS, C. H. de; MACHADO, L. Z.; NUNES, J. K.; SILVA, A. dos R. Cultura do estupro ou cultura antiestupro? *Revista Direito GV*, São Paulo, v. 13, n. 3, p. 981-1006, 2017. DOI:°https://doi.org/10.1590/2317-6172201738.

DAS, V. O ato de testemunhar: violência, gênero e subjetividade. *Cadernos Pagu*. n. 37, p. 9-31, 2011. DOI: https://doi.org/10.1590/S0104-83332011000200002.

FASSIN, D. Além do bem e do mal? Questionando o desconforto antropológico com a moral. *In*:°THEOPHILOS, R.; JEAN, S. (orgs.). *Políticas etnográficas no campo da moral*. Porto Alegre: UFRGS. 2018a. p. 35-51.

FASSIN, D. As economias morais revisitadas. *In*: THEOPHILOS, R.; JEAN, S. (Orgs.). *Políticas etnográficas no campo da moral*. Porto Alegre: UFRGS, 2018b. p. 51-88.

FAVRET-SAADA, J. *Les mots, la mort, les sorts*. Paris: Galimard, 1977.

FERNANDES, C., RANGEL, E.; DÍAZ-BENÍTEZ, M. E.; ZAMPIROLI, O. As porosidades do consentimento: pensando afetos e relações de intimidade. *Sexualidad, Salud y Sociedad*, Rio de Janeiro, n. 35, p. 165-193, 2020. DOI: https://doi.org/10.1590/1984-6487.sess.2020.35.09.a.

GREGORI, M. F. Relações de violência e erotismo. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 20, p. 87-120, 2003. DOI: https://doi.org/10.1590/S0104-83332003000100003.

GREGORI, M. F. Limites da sexualidade: violência, gênero e erotismo. *Revista de Antropologia*, São Paulo, v. 51, n. 2. 2008. DOI:°https://doi.org/10.1590/S0034-77012008000200007

GREGORI, M. F. Práticas eróticas e limites da sexualidade: contribuições de estudos recentes. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 42, p.°47-74, 2014. DOI:°https://doi.org/10.1590/0104-8333201400420047.

JIMENO, M. Guerra, antropología y conciencia social en Colombia.

In:°JIMENO, M.; GÓNGORA, A.; MARTÍNEZ-MORENO, M. J. (Eds.), *Antropología, violencia y actores sociales en América Latina*. Bogotá: Centro de Estudios Sociales, Universidad Nacional de Colombia, Facultad de Ciencias Humanas, 2022. p. 27-40.

KOSINSKI, L. *Masculinidades e violência homicida nos processos-crimes de Irati-PR (1899-1930)*. 2023. 315 f. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2023.

LANDINI, T. S.; MORAES, L. N. Z. Assédio sexual on-line de crianças e adolescentes: abrindo o debate. *In*:°DESLANDES, S. F.; CONSTANTINO, P. (Orgs.). *Exploração sexual de crianças e adolescentes: interpretações plurais e modos de enfrentamento*. São Paulo: Hucitec, 2018. p. 129-172.

LOWENKRON, L. (Menor)idade e consentimento sexual em uma decisão do STF. *Revista de Antropologia, 50*(2), p.°713-745, 2007. DOI: https://doi.org/10.1590/S0034-77012007000200007.

MARTÍNEZ-MORENO, M. J. "Cosas que no están escritas en el texto: una exploración sobre la investigación antropológica con los violentos". JIMENO, M.; GÓNGORA, A.; MARTÍNEZ-MORENO, M. J. (Eds.), *Antropología, violencia y actores sociales en América Latina*. Bogotá: Centro de Estudios Sociales, Universidad Nacional de Colombia, Facultad de Ciencias Humanas, 2022. p. 279-306.

MOTA, C. M. de C. Evolução legislativa sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes: uma abordagem sociojurídica. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA, 22., 2025, São Paulo. *Anais* [...]. São Paulo: Sociedade Brasileira de Sociologia, 2025.

OLIVAR, J. M. N. Prostituição feminina e direitos sexuais... diálogos possíveis? *Sexualidad, Salud y Sociedade*, Rio de Janeiro, n. 11, p. 88-121, 2012.

ORTNER, S. B. Dark anthropology and its others: Theory since the eighties. *Hau: Journal of Ethnographic Theory*, London, v. 6, n. 1, p. 47-73. DOI:°http://dx.doi.org/10.14318/hau6.1.004.

PAULA, R. F de. *Processos de formação e reprodução de territórios conservadores de poder no tempo e no espaço: o caso do Paraná*. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM GEOGRAFIA, 14., 2021, Campina Grande. Anais [...]. Campina Grande: Realize Editora, 2021. Disponível em: <https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/77581>. Acesso em: 06°mar.°2026.

PERROT, M. *Minha história das mulheres*. Tradução de Angela M. S. Corrêa. 2ª ed. São Paulo: Contexto. 2019.

PIMENTEL, S., SCHRITZMEYER, A. L. P.; PANDJIARJIAN, V. *Estupro: crime ou 'cortesia'. Abordagem sociojurídica de gênero*. São Paulo: Sergio Fabris Editor, 1998.

PISCITELLI, A. Sujeição ou subversão: migrantes brasileiras na indústria do sexo na Espanha. *Revista História & Perspectivas, [S. l.]*, v. 1, n. 35, 2007. Disponível em: http://www.seer.ufu.br/index.php/hi

storiaperspectivas/article/view/19060. Acesso em 20 ago 2020.

RUBIN, G. S. Pensando o Sexo: notas para uma teoria radical da política da sexualidade. *Cadernus Pagu*, Campinas, n.°21, p. 1-81, 2003.

SARTI, C. A construção de figuras da violência: a vítima, a testemunha. *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, v. 20, n. 42, p.°77-105. 2014. DOI:°https://doi.org/10.1590/S0104-71832014000200004

SCARPATI, A.; Lins, B., A.; Chakian, S. *Precisamos falar sobre consentimento: uma conversa descomplicada sobre violência sexual além do sim e do não*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2024.

SCHEER, T. P.; MELLO, A. R. de; TAFARELO, B. Dormindo com o inimigo: a subnotificação do estupro conjungal nos formulários de avaliação de risco. R. *Themis*, Fortaleza, v. 20, n. 2, p.°17-38, 2022. DOI:°https://doi.org/10.56256/themis.v20i2.936

SEGATO, R. L. Refundar o feminismo para refundar a política. In: SEGATO, R. L. (org.) *Cenas de um pensamento incômodo: gênero, cárcere e cultura em uma visada decolonial*. Rio de Janeiro: Bazar do tempo, 2022. p. 13-35.

SEGATO, R. L. *As estruturas elementares da violência*. Tradução de Danú Gontijo. Rio de Janeiro: Bazar do tempo, 2025. 360p.

SPRINGORA, V. *O consentimento: a história da menina que teve a coragem de expor os abusos de um escritor consagrado*. Rio de Janeiro: Verus, 2021.

THÉRY, I. *Moi aussi; La nouvelle civilité sexuelle*. Paris: Le Seuil, 2022.

VANCE, C. *Pleasure and Danger: Exploring Female Sexuality*. London;Boston: Routledge & Kegan Paul, 1984.

VIANNA, A. Atos, sujeitos e enunciados dissonantes: algumas notas sobre a construção dos direitos sexuais. In:°MISKOLCI, R; PELÚCIO, L. (Orgs.). *Discursos fora da ordem: sexualidades, saberes e direitos*. São Paulo: Annablume & FAPESP, 2012. p.°227-244.

VIGARELLO, G. *História do estupro: violência sexual nos séculos XVI-XX*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

WIEVIORKA, M. La violence. Hachettes Littératures, Chapitre 3: *L'emergence des victimes*, p. 81-108, 2005.